A MESA DIRETORA DA CâMARA MUNICIPAL DA ESTâNCIA BALNEáRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇõES LEGAIS E EM CONSONâNCIA COM O QUE DISPõE O ARTIGO 47, PARáGRAFO 2.o DA LEI 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGâNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:-

QUE O EGRéGIO PLENáRIO DA CâMARA MUNICIPAL DA ESTâNCIA BALNEáRIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIãO DA SEGUNDA SESSãO EXTRAORDINáRIA DA SEGUNDA SESSãO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1.994, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSãO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:-

E M E N D A N.o 025/94

"ALTERA O ARTIGO 12 DAS DISPOSIÇõES GERAIS E TRANSITóRIAS DA LEI ORGâNICA".

ARTIGO 1.o - O artigo 12 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei 681, de 06 de abril de 1.990, passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 12 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza".

ARTIGO 2.o - As despesas decorrentes com a execução da presente Emenda da Lei Orgânica, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.o - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CâMARA MUNICIPAL DA ESTâNCIA BALNEáRIA DE PRAIA GRANDE
Em 18 de maio de 1.994

JAMIL ISSA FILHO
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BEL. DAVID SHOJI
Serventuário
BEL. ANTONIO R. CASSIANO
MARIA DOLORES A. P. CASSIANO
MARIA LUIZA MICHELS DE M. MACIEL
ESCREVENTES AUTORIZADOS
PRAIA GRANDE 23 MAI 1994
ESTADO DE SÃO PAULO

FRANCISCO RODRIGUES BONITO NETO - 1.o SECRETáRIO
ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA - 2.o SECRETáRIO

SECRETARIA DA CâMARA MUNICIPAL DA ESTâNCIA BALNEáRIA DE PRAIA GRANDE
Em 18 de maio de 1.994

Dr ALEXANDRE BREJãO
COORDENADOR GERAL

PROCESSO LEGISLATIVO N.o 039/94